

Total		87.861,31
Total Geral		536.505,02

Comunicado, de 23 de Abril de 2025

Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada em 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiáveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas. Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM. UGF 080050 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO EM SÃO PAULO

PDS a serem pagas

080050

Data: 23/04/2025

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080273	2025PD00326	13.255,13
Total		13.255,13
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080281	2025PD00323	11.551,70
Total		11.551,70
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080283	2025PD00447	2.935,34
Total		2.935,34
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080333	2025PD00834	3.134,97
Total		3.134,97
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080339	2025PD00386	4.693,56
Total		4.693,56
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080351	2025PD00608	67,38
Total		67,38
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080270	2025PD00334	77,54
Total		77,54
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080303	2025PD00555	55,69
Total		55,69
Total Geral		35.771,31

UGF 080040 - FDO.MANUT.DESENV.ENS.FUND.VALOR.MAGIST.FUNDEB

PDS a serem pagas

080040

Data: 23/04/2025

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080283	2025PD00446	29.090,53
Total		29.090,53
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080304	2025PD00879	17.433,92
Total		17.433,92
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080312	2025PD00717	30.209,25
Total		30.209,25
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080314	2025PD00800	2.731,51
Total		2.731,51
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080316	2025PD01303	3.360,49
Total		3.360,49
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080319	2025PD00759	16.735,29
Total		16.735,29
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080334	2025PD00544	14.452,84
080334	2025PD00545	123.274,06
Total		137.726,90
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080338	2025PD00952	13.895,27
Total		13.895,27
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080339	2025PD00387	204.210,33
080339	2025PD00388	13.052,84
080339	2025PD00396	3.295,26

Total		220.558,43
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080344	2025PD00491	146.348,63
Total		146.348,63
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080341	2025PD00607	5.672,65
Total		5.672,65
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080347	2025PD00906	10.990,57
080347	2025PD01058	2.018,62
Total		13.009,19
Total Geral		636.772,06

Conselho Estadual de EducaçãoCOMUNICADO DA PRESIDÊNCIA, DE 23/04/2025 - DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

O Vice-Presidente, no exercício da Presidência do Conselho Estadual de Educação, com fundamento na legislação vigente, torna pública a distribuição de processos realizada, mediante sorteio, no dia 23 de abril de 2025:

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

RELATOR(A)	PROCESSO – INTERESSADO - ASSUNTO
Cons. Mauro de Salles Aguiar	CEESP-PRC-2024/00123 - Colégio Nove de Julho - Recredenciamento Institucional

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

RELATOR(A)	PROCESSO – INTERESSADO - ASSUNTO
Cons. Anderson Ribeiro Correia	CEESP-PRC-2023/00348 - Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Bauru - Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Automação Industrial
Consª Eliana Martorano Amaral	CEESP-PRC-2025/00058 - Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis - Aprovação do Curso de Especialização "Lato Sensu" em Fisioterapia
Cons. Roque Theophilo Júnior	CEESP-PRC-2024/00259 - UNESP - Faculdade de Filosofia e Ciências / Campus Marília - Renovação do Reconhecimento do Curso de Relações Internacionais

COMISSÃO DE LICENCIATURA

RELATOR(A)	PROCESSO – INTERESSADO - ASSUNTO
Consª Rose Neubauer	CEESP-PRC-2023/00253 - Universidade Municipal de São Caetano do Sul - Renovação do Reconhecimento do Curso de Pedagogia, na modalidade EaD

DELIBERAÇÕES DA 2941ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 23/04/2025**PARECERES APROVADOS EM 16/04/2025 NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEE 157/2017.**

CEESP-PRC-2024/00073 _ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Itapira

Parecer CEE 116/2025 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Leandro Campi Prearo

Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Desenvolvimento de Software Multiplataforma, oferecido pela FATEC Itapira, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de dois anos.

2.2 A Instituição deverá atender as recomendações dos Especialistas, com vistas à próxima avaliação.

2.3 O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza deve orientar e apoiar a FATEC de Itapira para resolver os problemas apontados neste Parecer e que merecem atenção e providências.

2.4 Convalidam-se os atos acadêmicos praticados pela Instituição no período em que o Curso permaneceu sem o Reconhecimento.

2.5 O presente reconhecimento tornar-se-á efetivo por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

CEESP-PRC-2021/00056 _ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Presidente Prudente

Parecer CEE 117/2025 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Anderson Ribeiro Correia

Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, oferecido pela FATEC Presidente Prudente, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de quatro anos.

2.2 A Instituição deverá observar as recomendações dos Especialistas para o próximo ciclo avaliativo.

2.3 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria da Educação.

CEESP-PRC-2022/00243 _ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC São Paulo

Parecer CEE 118/2025 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Anderson Ribeiro Correia

Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Secretariado e Assessoria Internacional, oferecido pela FATEC São Paulo, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de cinco anos.

2.2 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria da Educação.

CEESP-PRC-2023/00087 _ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Tatuí

Parecer CEE 119/2025 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Anderson Ribeiro Correia

Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Automação Industrial, oferecido pela FATEC Tatuí, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de três anos.

2.2 A Instituição deverá observar as recomendações dos Especialistas para o próximo ciclo avaliativo.

2.3 Convalidam-se os atos acadêmicos praticados pela Instituição no período em que o Curso permaneceu sem o Reconhecimento.

2.4 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria da Educação.

CEESP-PRC-2021/00146 _ Centro Universitário de Adamantina

Parecer CEE 120/2025 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Cons^a Eliana Martorano Amaral

Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, a alteração do Projeto Pedagógico do Curso de Farmácia, do Centro Universitário de Adamantina.

2.2 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de redução do tempo mínimo de integralização de cinco para quatro anos, do Curso de Farmácia, do Centro Universitário de Adamantina, para os ingressantes a partir de 2026.

2.3 As presentes aprovações tornar-se-ão efetivas por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria da Educação.

DELIBERAÇÕES DA 2941^a, SESSÃO PLENÁRIA REALIZADA EM 23/04/2025

CEESP-PRC-2023/00145 _ Escola Superior de Gestão e Contas Públicas do Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Parecer CEE 121/2025 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Anderson Ribeiro Correia

Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 197/2021, vigente à época do pedido, a alteração de docente, do Curso de Especialização em Direito Administrativo, da Escola Superior de Gestão e Contas Públicas do Tribunal de Contas do Município de São Paulo e toma-se conhecimento da nova turma com início e término das aulas em janeiro de 2024 a dezembro de 2024, respectivamente.

015.00105526/2025-73 _ M.A.S. e A.L.O.A.H. - responsáveis pelo aluno M.K.S.H.

Parecer CEE 122/2025 _ do Conselho Pleno, relatado pela Cons^a Ghislaine Trigo Silveira

Deliberação: 2.1 Defere-se, nos termos da Deliberação CEE 155/2017, das Leis 9.394/1996, 13.146/2015 e 14.254/2021, da Resolução CNE/CEB 07/2010 e deste Parecer, o pedido de Recurso Especial contra a decisão de retenção do estudante M.K.S.H. no 9º ano do Ensino Fundamental do C.S.N.S.A., jurisdicionado à DER Campinas Leste.

2.2 O aluno M.K.S.H. deverá ser matriculado na 1ª série do Ensino Médio e ser acompanhado com Plano de Desenvolvimento Individualizado para sua inclusão na nova turma e para o adequado prosseguimento em sua trajetória escolar.

2.3 Caberá aos responsáveis participação ativa na vida escolar do estudante com vistas ao seu desenvolvimento integral e ao melhor interesse do menor.

2.4 Envie-se cópia deste Parecer aos Interessados, ao C.S.N.S.A., à DER Campinas Leste, à Coordenadoria Pedagógica - COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM.

Obs. 1: Os Pareceres aprovados encontram-se em fase de revisão técnica e estarão disponíveis para consulta, na íntegra, em até dois dias úteis, na página oficial do CEE(*), observando-se que os Pareceres sujeitos à Portaria estarão disponíveis em até dois dias úteis, a partir da data publicação da mesma em Diário Oficial do Estado.

Obs. 2: As decisões do CEE poderão ser objeto de pedido de reconsideração, conforme disposto na Deliberação CEE 02/1998 e no art. 43 da Lei Estadual 10.177/1998, a ser formulado pela parte interessada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, com a indicação do número do Parecer objeto de reconsideração. O documento deve ser encaminhado por mensagem eletrônica para protocolo.ceesp@educacao.sp.gov.br, em formato PDF-A, com tamanho máximo de 10 MB.

(*) www.ceesp.sp.gov.br (Busca Ampliada).

PORTRARIA CEE-GP 118/2025

Portaria CEE-GP 118, de 23/04/2025

O Vice-Presidente, no exercício da Presidência do Conselho Estadual de Educação, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 23/04/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Especialistas Amanda Faria Querido e Carlos Eduardo Panfilo para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Recredenciamento e Avaliação Institucional, do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2020/00098.

Parágrafo único. Para emissão do Relatório de que trata o *caput*, os Especialistas deverão observar o disposto nas Deliberações CEE 171/2019, 160/2018 e 145/2016.

Art. 2º Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre os pedidos a que se refere o Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTRARIA CEE-GP 119/2025

Portaria CEE-GP 119, de 23/04/2025

O Vice-Presidente, no exercício da Presidência do Conselho Estadual de Educação, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 23/04/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Especialistas Mauro Maia Laruccia e Teresinha Covas Lisboa para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Administração, da Escola de Engenharia de Piracicaba, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2021/00131.

Parágrafo único. Para emissão do Relatório de que trata o *caput*, os Especialistas deverão observar o disposto nas Deliberações CEE 145/2016, 171/2019 e 216/2023, bem como nas Resoluções CNE/CES 02/2007, 03/2007 e 05/2021.

Art. 2º Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTRARIA CEE-GP 120/2025

Portaria CEE-GP 120, de 23/04/2025

O Vice-Presidente, no exercício da Presidência do Conselho Estadual de Educação, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 23/04/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Especialistas Maria Cristina da Silva Schicchi e Maria Isabel Villac para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo, da Universidade Municipal de São Caetano do Sul / Campus Conceição, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2025/00042.

Parágrafo único. Para emissão do Relatório de que trata o *caput*, os Especialistas deverão observar o disposto nas Deliberações CEE 145/2016, 171/2019 e 216/2023, bem como nas Resoluções CNE/CES 02/2007, 03/2007 e 02/2010.

Art. 2º Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTRARIA CEE-GP 121/2025

Portaria CEE-GP 121, de 23/04/2025

O Vice-Presidente, no exercício da Presidência do Conselho Estadual de Educação, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 23/04/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Especialistas Mara Regina Pagliuso Rodrigues e Paulo José Rocha de Albuquerque para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Controle de Obras, da FATEC Votorantim, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2025/00044.

Parágrafo único. Para emissão do Relatório de que trata o *caput*, os Especialistas deverão observar o disposto nas Deliberações CEE 216/2023, 171/2019 e 145/2016, bem como nas Resoluções CNE/CP 01/2021 e CNE/CES 03/2007 e na Portaria MEC 514/2024 (CNCT).

Art. 2º Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.